



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • Nº 1460 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 4 DE MARÇO DE 2022

## **Coral Municipal em contagem regressiva para funcionar**

Secretaria de Cultura confirma processo seletivo e audições feitas pela renomada Escola de Música Villa-Lobos



O movimento cultural está feliz! Até às 23h59, do dia 23 de março, estão abertas as inscrições para o processo de seleção de músicos, que irão compor o quadro de integrantes do Coral Municipal de Angra dos Reis. São disponibilizadas vagas para as para as funções de regente titular, regente assistente, acompanhante pianista e 23 cantores coralistas. O coordenador técnico do Coral é o maestro Moacir Saraiva, servidor efetivo do município.

As inscrições poderão ser feitas presencialmente, por correio ou pelo e-mail [coral@angra.rj.gov.br](mailto:coral@angra.rj.gov.br).

Todo o processo de audição ficará a cargo da renomada Escola de Música Villa-Lobos e os músicos selecionados re-

ceberão uma ajuda de custo pela participação. As normas do processo seletivo estão descritas no Edital 001/2022, publicado no Boletim Oficial nº 1.456, e a ficha de inscrição e outros arquivos inerentes ao processo, que necessitam ser baixados, se encontram disponíveis no site da Prefeitura.

- Momento único, de muita alegria para o município. Angra necessitava da volta do seu Coral, que desta vez será implantado de forma oficial, remunerando os seus artistas. O prefeito Fernando Jordão nos pediu empenho e a prova prática acontecerá entre os dias 28 e 30 de abril e esperamos que os primeiros ensaios e apresentações ocorram ainda no primeiro semestre - explica o secretário municipal de Cultura e Patrimônio.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**

Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**

Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**

Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 078/2022/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Ratificação de Inexibibilidade Nº006/2022/SAD.SEGES celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE, publicado no Boletim Oficial nº1449 – 10 de Fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do termo nº 006/2022, processo nº 2022001027, cujo objeto é contratação do fornecimento de água.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido termo e a servidora Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 077/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº043/2022-SDR.SESEP, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Lair dos Santos Pereira**, matrícula 27465, Carteira Nacional de Habilitação nº 02522367737, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de Agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### **P O R T A R I A   Nº 032/ 2022/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022000076, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de janeiro de 2022,

#### **R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE, Agente Administrativo, Matrícula 857, Referência 204, Padrão M, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E Os herdeiros, Liliana Pereira Marinas, Paulo de Tarso Pereira Marinas, Joana Pereira Marinas Nakamashi e Mariana Pereira Marinas,

### **TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste, e alteração do nome do locador referente ao Contrato de Locação nº 009/2021.

**REAJUSTE:** O reajuste será de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme Despacho às fls. 408 do processo administrativo nº 2021000268.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o nome do locador de ESPÓLIO MARIANO MAROTO MARINAS para os nomes dos herdeiros: Liliana Pereira Marinas, Paulo de Tarso Pereira Marinas, Joana Pereira Marinas Nakamashi e Mariana Pereira Marinas, conforme o Registro de Imóveis matrícula nº 12801-A ficha 01 às fls. 417/419 do processo administrativo nº 2021000268.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 02/03/2022 e término em 01/03/2023.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 93.021,60 (noventa e três mil, vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 7.751,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 62,§ 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 c/c art. 56, Parágrafo Único da Lei n.º 8.241, de 1991.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2157.339036.10010000, Ficha nº 20220192, Notas de Empenho nº 1135, de 22/02/2022, no valor de R\$ 38.629,95 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); nº 1138, de 22/02/2022, no valor de R\$ 12.876,52 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); nº 1137, de 22/02/2022, no valor de R\$ 12.876,52 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e nº 1136, de 22/02/2022, no valor de R\$ 12.876,52 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Controlador- Geral do Município, às fls. 437, constante do processo administrativo nº 2021000268, de 05/01/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ATA DA 361º REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/02/2022**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000914/2021	ROBERTO SÍLVIO CORREA
PMAR/000938/2021	JOSÉ FAUSTO BATISTA JÚNIOR

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000942/2021	EDIELSON NUNES DE OLIVEIRA

**ATA DA 362º REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/02/2022**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA**

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000941/2021	CARLAS CIRIANE PEDROSO
PMAR/000940/2021	CARLAS CIRIANE PEDROSO
PMAR/000943/2021	HUDSON SANTOS DE ARAÚJO

**ATA DA 363º REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/03/2022**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000945/2021	MÔNICA SOARES DA SILVA

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000944/2021	PAULO SÉRGIO RIBEIRO
PMAR/000948/2021	CARLOS ALBERTO DE M. PEREIRA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento

de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E **JULIO CESAR DE SOUZA AMENDOLA.**

**CONTRATO 002/2022**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **locação do imóvel situado na Rua Drº. Bastos, nº 20, 02º (segundo), pavimento – fundos, Centro, Angra dos Reis/RJ**, com a inscrição municipal nº 01.01.009.0458.018, destinado à instalação de Regulação e a futura expansão de setores do SAAE.

**PRAZO:** O prazo do presente contrato **será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

**VALOR:** O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.2157.33903615.15303000**

FICHA: **2022280**

FONTE DE RECURSO: **10010010**

NOTA DE EMPENHO: **146**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 043/2022/SAAE em 24/01/2022, folha nº 57 do processo nº 2021026937.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 02 de Março de 2022.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

**PORTARIA Nº 007/2022/SGRI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante Permanente(CPP), instituída pela Portaria nº 364/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios dos atos e fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares nº 920/CPP/20, 947/CPP/20, 950/CPP/20, 963/CPP/20.

**PORTARIA Nº 534/2022**

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta de 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a portaria nº 477/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**, localizado na Quadra SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 2198 Bairro/Distrito Asa Sul – CEP: 70.330-530 – Cidade: Brasília, UF: DF, inscrito no CNPJ nº 00.171.258/0001-50, Tel.: (62) 99327-3545 e e-mail: excellence.cmr@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr Jean de Melo Vitorino**, portador da Carteira de Identidade nº 5245338, expedida pelo SPTC/GO e CPF nº 030.157.401-48, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
17	Máquina de lavar 17 quilos: Centrifugação: Sim; Cesto de Inox; Ciclos de Lavagem: Sim; Classificação Energética: A; Consumo de Energia: 0,4; Conteúdo da Embalagem: 1; Controle de temperatura: Não; Cor: Branca; Dispenser para Alvejante: Sim; Dispenser para Amaciante: Sim; Dispenser para Sabão em Pó: Sim; Dispenser para Sabão Líquido: Sim; Eficiência de centrifugação (A, B, C, ou E): A; Entrada de água quente: Não; Enxágue: Sim; Esterilização: Não; Filtro Elimina Fiafos: Sim; Função Lava Tênis: Sim; Função Passa Fácil: Não; Garantia do Produto: 1 ano; Interior de Aço Inox: Sim; Largura aproximada do produto: 66,2 cm; Largura aproximada do produto embalado: 70 cm; Lava Edredon: King Size; Manual do Produto: Sim; Material do Cesto: Polipropileno; Molho: Sim; Motor Direct Drive: Não; Número de Funções: no mínimo 11; Pés Niveladores: Sim; Peso aproximado do produto: 46 kg; Peso aproximado do produto embalado: 48 kg; Pré-lavagem: Não; Profundidade aproximada do produto: 72,4 cm; Profundidade aproximada do produto embalado: 77,5 cm; Programa Preferido: Não; Quantidade de níveis de água: Sim; Quantidade de Programas de Lavagem: 11; Reaproveitamento de Água: Sim; Sensor Automático de Carga de Roupas: Não; Sistema de Lavagem: Agitação; Tensão: 127V ou 220V; Tipo de Abertura: Superior; Velocidades de Centrifugação mínimo: (RPM) 630; Visualizador de Etapas de lavagem: Sim.	Unid.	4	4	20	R\$ 3.000	Eletrolux

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
 Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXCELLENCE COMERCIAL LTDA  
**JEAN DE MELO VITORINO**  
 Representante Legal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALG, Nº59 – CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, localizado na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 202, Bairro: Niterói – CEP: 29.490-000 – Cidade: Atílio Vivacqua, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 31.588.978/0001-40, Tel.: (32) 3333-1261 e e-mail: globxvendas01@hotmail.com, neste ato representado pela Srª **Lila Campos de Moura**, portadora da Carteira de Identidade nº 15842490, expedida pela SSPMG e CPF nº 024.430.436-06, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
6	Geladeira Frost Free 352 litros cor branca, modelo duplex com 1,76 metro de altura, 62 centímetros de largura, 69 centímetros de profundidade e peso de 65 quilos. Apresenta pés estabilizadores com tamanhos diferentes, que garantem o melhor nivelamento do refrigerador.	Unid.	16	16	80	R\$ 3.259,00	CONSUL CRM43
8	Smart TV 50"	Unid.	13	13	65	R\$ 2.550,00	AOC 50U6305

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços,

independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
 Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI  
**LILA CAMPOS DE MOURA**  
 Representante Legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, localizado na Rua Fernandes de Barros, nº 525, Bairro Alto da XV – CEP: 80.045-390 – Cidade: Curitiba, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 32.519.364/0001-97, Tel.: (41) 3026-3182 e e-mail: atendimento.gaskam@gmail.com, neste ato representado pelo Sr **Augusto Cesar Makoul Gasperin**, portador da Carteira de Identidade nº 6.569.917-6, expedida pela SSP/PR e CPF nº 035.982.519-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Microondas 34 litros cor branca, função dupla refeição.	Unid.	14	14	70	R\$ 877,99	PANASONIC

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
 SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
**AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**  
 REPRESENTANTE LEGAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MARMORARIA LITORAL LTDA**, localizado na Rua do Ipê, nº 58, lote 380, Rua Um, S/N, QSN, Bairro: Gamboa do Belém (Cunhambebe) – CEP: 23.936-070 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 33.029.346/0001-71, Tels.: (24) 99926-6815/(21) 99309-8745 e e-mail: [compras@marmorarialitoral.com.br](mailto:compras@marmorarialitoral.com.br), neste ato representado pela **Srª Márcia Quitéria dos Santos Pessoa**, portadora da Carteira de Identidade nº 1480730, expedida pela SSP/ES e CPF nº 089.106.847-39, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
15	Ventilador de Coluna – Potência 126W; 110V; Dimensões do produto: 48 x 39 x 130 cm; Números de lâminas 6.	Unid.	4	4	20	R\$ 225,00	VENTISOL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARMORARIA LITORAL LTDA

**MÁRCIA QUITÉRIA DOS SANTOS PESSOA**

REPRESENTANTE LEGAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993**

e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, localizado na Avenida Cesário de Melo, Rua 30, nº 224, Casa 2, Conjunto Cesarão, Bairro: Santa Cruz – CEP: 23.595-210 – Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 33.518.624/0001-54, Tel.: (21) 3551-9239 e e-mail: vendas@technav.com.br, neste ato representado pela **Srª Adecia Borges Cerqueira Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade nº 302861505, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 026.121.495-03, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	Fogão de pé c/ 4 bocas, gás de botijão 60kg, cor branca, acendimento automático, forno autolimpante, tampa de vidro.	Unid.	10	10	50	R\$ 794,99	ATLAS
3	Purificador de água natural e gelada, refrigeração por compressor, cor branca, certificado pelo in metro, pingadeira removível, tamanho aproximado 30,5 largura e 39,5 de altura.	Unid.	10	10	50	R\$ 600,00	POLAR

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

**ADECIA BORGES CERQUEIRA BARBOSA**

REPRESENTANTE LEGAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro – CEP: 88.520-275 – Cidade: Lages, Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, Tels.:(49) 99132-9784/98404-4977/99104-

7220 e e-mail: licitacao@govendasonline.com.br, neste ato representado pelo **Sr Gustavo Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811, expedida pela SSP/SC e CPF nº 087.015.959-38, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
13	Bebedouro de água purificador de pressão em inox, com reservatório em aço inox, serpentina externa, com 1 bebedouro e 2 torneiras, tamanho aproximado 1,10mde altura, 37cm largura e 29cm profundidade, 110V.	Unid.	14	14	70	R\$ 817,31	LIBELL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

**GUSTAVO OLIVEIRA**

SÓCIO-ADMINISTRADOR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, localizado na Rua Castelo de Sintra, nº 910, Loja 01, Bairro Castelo – CEP: 31.330-200 – Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 40.660759/0001-15, Tel.: (31) 3191-2838 e e-mail: licitacao2@wmsolutions.com.br, neste ato representado pelo **Sr Márcio Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 995.728, expedida pela SSP/MG e CPF nº 768.371.306-68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
7	Smart TV 32", led	Unid.	19	19	95	R\$ 1.359,99	PHILCO
9	Aparelho telefônico fixo de boa qualidade, com fio, 15 teclas, funções de mute, flash e redial, seleção de tom, 3 controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão RJ11, cor preta, com selo de certificação ANATEL.	Unid.	114	114	575	R\$ 53,49	INTELBRÁS
10	Aparelho Telefônico sem fio – Display digital; alcance máximo interno 50m; peso do produto 243 gramas; Dimensões produto: Largura – base 15 cm, alt. base 3,7cm, profundidade – base 9,8cm; Duração bateria 200h; duração bateria em conversação 20h.	Unid.	25	25	125	R\$ 126,67	INTELBRÁS

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

**MARCIO PEREIRA**

REPRESENTANTE LEGAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ARGOS LTDA**, localizado na Rua Amanda Tereza Felsky, nº 146, Bairro Glória – CEP: 89.025-410 – Cidade: Blumenau, Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, Tel.: (47) 3057-3930 e e-mail: atas@portaldasatas.com.br, neste ato representado pelo **Sr Jonathan Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.185, expedida pela SSP/SC e CPF nº 074.899.669-90, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	Liquidificador 1,5 litro c/ 5 velocidades, cor branca	Unid.	12	12	60	R\$ 175,89	BRITANIA
5	Liquidificador 1,5 litro c/ 5 velocidades, cor preta	Unid.	03	03	15	R\$ 166,11	BRITANIA
12	Cafeteira Elétrica p/ 15 cafés na cor preta, filtro permanente, jarra térmica, 110 V.	Unid.	10	10	50	R\$ 173,19	AGRATTO
14	Ventilador dae Teto – diâmetro 960 mm; referência 424 (127 V); número de pás 3; Cor: branca; Potência 130 W; lustre: fosco em plástico.	Unid.	02	02	10	R\$ 226,16	VENTISOL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ARGOS LTDA

**JONATHAN PEREIRA**

REPRESENTANTE LEGAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

No dia 07 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro**, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com endereço na **Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº59 – centro**, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**, localizado na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 8, nº 1, Letra E, Bairro Guará – CEP: 71.090-075 – Cidade: Brasília, UF: Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 42.669.518/0001-62, Tels.: (61) 99915-2812/99335-9798 e e-mail: emz.contato@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr Antonio Marcos Soares da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2628516, expedida pela SSP/DF e CPF nº 019.363.711-11, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
11	Cafeteira Elétrica p/ 15 cafés na cor branca, 110V.	Unid.	06	06	30	R\$ 136,67	BRITANIA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021024383 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**

REPRESENTANTE LEGAL

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022/SAD.SEGES**

Processo nº 2022009723, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) persianas para a Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: W das N Faria Ltda, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.988,64 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 34.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

#### 7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20220293, Dotação nº 20.200 6.04.129.0204.2002.44905299, Empenho 1159.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022009723, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W das N Faria Ltda, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE DISPENSA Nº 012/2022/SAD.SEGES**

Processo nº 2022009994, o Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de televisor 55” 4K, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2º – FAVORECIDO: Ferreira & Vasconcellos Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 37.842.983/0001-13.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 29.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20221695, Dotação nº 20.2020.04.122.0204.2002.4490 5299, Empenho 1171.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022009994, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de Ferreira & Vasconcellos Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 37.842.983/0001-13, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021024383, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de material eletroeletrônico e eletrodoméstico para os equipamentos e unidades pertencentes à proteção social básica e proteção social especial da Secretaria-Executiva de Assistência Social: CRAS, CREAS, Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, CAPR, CPBFA e a sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do Conselho Tutelar, da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer e da Secretaria-Executiva da Juventude, em favor das empresas abaixo:

**EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.171.258/0001-50, vencedora do item 17, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.588.978/0001-40 vencedora dos itens 6 e 8, perfazendo o valor total de **R\$ 85.294,00** (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais).

**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.519.364/0001-97, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 12.291,86** (doze mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

**MARMORARIA LITORAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.029.346/0001-71, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

**TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.518.624/0001-54, vencedora dos itens 2 e 3, perfazendo o valor total de **R\$ 13.949,90** (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, vencedora do item 13, perfazendo o valor total de **R\$ 11.442,34** (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.660.759/0001-15, vencedora dos itens 7, 9 e 10, perfazendo o valor total de **R\$ 35.104,42** (trinta e cinco mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, vence-

dora dos itens 4, 5, 12 e 14 perfazendo o valor total de **R\$ 4.793,23** (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

**ANTÔNIO MARCOS SOARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 42.669.518/0001-62, vencedora do item 11, perfazendo o valor total de **R\$ 820,02** (oitocentos e vinte reais e dois centavos).

O Valor Total do **Pregão Eletrônico 005/2022** foi de **R\$ 176.595,77** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Angra dos Reis, 15 de fevereiro de 2022

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 038 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2021014268 - Ordem de Serviço nº 017/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.112.315/0001-87, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE ALTA TECNOLOGIA NO ACESSO DO TREVO DE SÃO CRISTÓVÃO A ESTRADA RIO SANTOS - ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição

1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022001245 - Ordem de Serviço nº 016/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **BELA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.322.165/0001-69, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO FOTOVOLTAICA (SISTEMA OFF GRID) NO CAIS DA PRAIA DA LONGA - ILHA GRANDE. ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 040 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022001249 - Ordem de Serviço nº 015/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **BELA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.322.165/0001-69, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO FOTOVOLTAICA (SISTEMA OFF GRID) NO CAIS DA PRAIA VERMELHA - ILHA GRANDE. ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 041 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022001252 - Ordem de Serviço nº 014/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **BELA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.322.165/0001-69, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO FOTOVOLTAICA (SISTEMA OFF GRID) NO CAIS DA PRAIA DE ARAÇATIBA - ILHA GRANDE. ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO  
PORTARIA Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022009113 - Ordem de Serviço nº 019/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **BELA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.322.165/0001-69, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO FOTOVOLTAICA - PIER DE JAPARIZ E PALMAS - ILHA GRANDE - III DISTRITO - ANGRA DOS REIS - RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE  
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº 25.571 e CPF nº 003.881.677-69 como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016167 – Contrato 071/2021, realizado pela **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.426.728/0001-54 referente a ordem de serviço nº 040/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE  
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº 25.571 e CPF nº 003.881.677-69 como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 6 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016451 – Contrato 072/2021, realizado pela **WIND SERVI-**

**CE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 041/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 119/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e acréscimo do Contrato nº 119/2019 referente à Contratação de Empresa para construção de via de ligação entre os bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis-RJ

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de R\$312.824,53 (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta

PT 20..2023.15.451.0220.1013.44905199.15303000 tendo sido emitido a Nota de anulação empenho, nº 369 de 09/02/2022 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

PT 20..2023.15.451.0220.1013.44905199.15304000 tendo sido emitido a Nota de anulação empenho, nº 176 de 09/02/2022 no valor de R\$12.824,53 (doze mil, oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **Art. 65, inciso II alínea “b” c/c seu § 1º da Lei nº 8666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da **Nota de Anulação de Empenho nº 176/2022 e nº 379/2022 e autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, processo 2018008967

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 077/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 077/2019, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de unidade escolar no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 05/03/2022 e término em 04/04/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1ºI inciso II da lei Federal nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme despacho em 16/11/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas constante do processo administrativo nº 2019004396

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**PORTARIA Nº 079/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Ofício nº105/2022-HMJ, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Giovanni Rodrigues Ferreira**, matrícula 4502290, Carteira Nacional de Habilitação nº 04547410685, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 080/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº0354/2022-SSA.GAB, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Antonio Valber Costa de Souza**, matrícula 3560, Carteira Nacional de Habilitação nº 00537446951, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 26 de Março de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 081/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº111/2022-SDSP.SEASS, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel**, matrícula 27129, Carteira Nacional de Habilitação nº 00487355057, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 28 de Outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 082/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº043/2022-SDR.SESEP, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Lair dos Santos Pereira, matrícula 27465, Carteira Nacional de Habilitação nº 02522367737, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de Agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2022/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, e

Em consonância com o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 412/95, que diz “ A posse em cargo público dependerá de aprovação em prévia inspeção médica oficial”

Considerando a necessidade de regular a matéria em face do novo cenário mundial de pandemia;

Considerando a necessidade de estender o alcance desse dispositivo a todos os servidores públicos municipais,

### RESOLVE

Art.1º – É obrigatório a apresentação dos exames laboratoriais, avaliações e comprovantes de vacinação, constantes no Anexo I do presente, para fins de obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de março de 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

##### **Hemograma Completo e Glicose**

**Bilirrubinas, TGO, TGP, GAMA-GT e Fosfatase Alcalina** – (Servidores da Saúde e Aux. Serv. Gerais do SAAE)

**Urina** – Eas

**Fezes** – Parasitológico

**Preventivo Ginecológico** - Validade de 01 ano até o dia da realização do ASO.

**PSA** -(Homens a partir de 40 anos) - Validade de 01 ano até o dia da realização do ASO.

**RX Tórax** – (PA e PERFIL) com Laudo.

**RX Coluna Lombar** – (Somente para Monitor de Educação Especial, Berçaristas, Agente Comunitário de Saúde, Merendeira e Agente de Controle de Vetores).

**E.C.G** – Eletrocardiograma com Laudo (A partir de 40 anos de idade)

**E.E.G** – Eletroencefalograma com Laudo (Somente para Motorista e Eletricista)

**Avaliação Otorrinolaringológica** – Videolaringoscopia (Somente para Professor, Monitor de Educação Especial, Aux. de Recreação e Telefonista)

**Acuidade Visual** - (Motorista e Operador de Videomonitoramento)

**Audiometria** - (Somente para Operador de Áudio, Monitor de Videomonitoramento e Telefonista)

#### VACINAÇÃO (Trazer original do cartão e xerox)

**DV ou TV** (Dupla ou Tripla Viral) – Sarampo, Rubéola e Caxumba.

**DT** – Difteria e Tétano

**Anti-Hepatite B** – (Servidores da Saúde e Aux. Serv. Gerais do SAAE)

**Febre Amarela**

**H1N1** - (Vacina da Gripe)

### DECRETO Nº- 12.508, DE 04 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas:

4.1.5.1 Coordenação de Informações Patrimoniais – 01 – FG-2 – Sigla: CGM.COIP

4.1.5.2 Coordenação de Análise e Conciliação de Contas – 01 – FG-2 – Sigla: CGM.COACC

9.0.1 Assistência de Gabinete - 01 – FG-3 – Sigla: SDE.ASGAB

**Para a seguinte composição estrutural:**

4.1.6 Coordenadoria Técnica de Informações Financeiras – 01 –  
CT – Sigla: CGM.CTIF

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 535/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 202/2022/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 03 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JANAINA COSTA DE JESUS, matrícula 7500034, do Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**PORTARIA Nº 536/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 203/2022/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 04 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula 7500008, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Executiva, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**PORTARIA Nº 537/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 202/2022/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 03 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA para o Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**PORTARIA Nº 538/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 203/2022/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 04 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JEFFERSON OLIVER BARBOSA VITORINO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Executivo, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**PORTARIA Nº 539/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 116/2022/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 3164, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Direitos Humanos, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 540/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 116/2022/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula

la 16122, da Função Gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 541/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 116/2022/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16122, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Direitos Humanos, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 542/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Memorando nº 116/2022/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 3164, para a Função Gratificada de Coordenador de Contratos e Convênios, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 543/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 115/2022 – SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** EVERTON GOMES DA COSTA, matrícula 17335, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria de Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania, Símbolo FG-2, no período de 14 de março a 12 de abril de 2022, durante as férias da titular Fabiana Sousa de Moraes da Costa, Matrícula 17769.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 544/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 215/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** FABRÍCIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 21400, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Tereza Pinheiro de Almeida, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 545/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 215/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
22178	CAMILA NELIS NEVES NASCIMENTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	02/02/2022
17761	ALINE VIEIRA BERNARDO	DIRETORA INTERINA durante a licença médica da titular Cristiane Carneiro Silva de Castro, 7838	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	No período de 03/02/2022 a 17/02/2022
18040	ROBERTA JACQUES DA SILVA NEVES	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular Carmen Lúcia dos Santos Calheiro, 2844.	E. M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	No período de 21/02/2022 a 22/03/2022
24764	ANA PAULA DOS SANTOS BARBOSA	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular Débora Pontes dos Santos, matr. 17171.	CEMEI PROFª. DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	No período de 03/03/2022 a 01/04/2022
17204	NILCINEA OLIVEIRA GASPAR	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular Eliane do Nascimento Barreiros, matr. 21328.	E. M. PREFEITO JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	No período de 07/03/2022 a 05/04/2022
17683	MARCELA ALMEIDA MIGUEL DE AGOSTINO	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular Damianne Carmem de Almeida Franco, matr. 20602.	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	No período de 07/03/2022 a 05/04/2022
24877	ROMANA GOMES MARQUES	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular Flávia Neves Rosa, matr. 18865.	E. M. ALEXINA LOWNDES	No período de 07/03/2022 a 05/04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 12.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 73.132.994,94 (setenta e três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 47.734.552,50 (quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – Fonte 11110000 – R\$ 13.283.769,78 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 12.114.672,66 (doze milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000		8.800.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000		6.634.056,00
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000		8.615.621,66
2022 20 2012 08 365 0214 2543 33903999 10010000		1.419.320,62
2022 20 2012 08 366 0214 2543 33903999 10010000		328.440,00
2022 20 2012 08 365 0214 2544 33903999 10010000		1.870.465,80
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000		20.066.648,42
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11110000		931.701,80
2022 20 2012 12 361 0214 2541 33903999 11110000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	7.397.777,09
2022 20 2012 12 365 0214 2541 33903999 11110000		1.377.575,89
2022 20 2012 12 366 0214 2541 33903999 11110000		319.681,60
2022 20 2012 12 365 0214 2542 33903999 11110000		1.613.735,20
2022 20 2012 12 361 0214 2731 44905241 11110000		873.810,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905241 11110000		25.760,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903026 11110000		743.728,20
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000		5.705.672,66
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903401 12110000		6.409.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>73.132.994,94</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 18.067.869,82
Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10
Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 70.140.857,56

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 70.140.857,56
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 18.067.869,82
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>3,88</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10	3,88	R\$ 976.395.563,82
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 70.140.857,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 976.395.563,82
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	R\$ 1.046.536.421,38
(-) <b>Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 630.000.000,00</b>
(=) <b>Provável Excesso de Arrecadação</b>	R\$ 416.536.421,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 416.536.421,38</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO**ALAN PEÇANHA MUZY DIAS**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DECRETO Nº 12.495, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 14.565.786,79 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 14.565.786,79 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901175 10010000	30.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	30.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	1.900.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	1.900.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 10010000	30.622,84	-
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33909239 10010000	-	30.622,84
2022 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 10010000	8.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	8.000,00
2022 20 2018 20 608 0220 2075 33903999 10010000	6.400,00	-
2022 20 2018 20 608 0220 2075 33903099 10010000	-	6.400,00
2022 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 10010000	73.583,06	-
2022 20 2018 04 122 0209 1489 33903999 10010000	150.000,00	-
2022 20 2018 12 363 0217 7052 33903999 10010000	118.174,71	-
2022 20 2018 12 363 0217 1492 33903999 10010000	-	341.757,77
2022 26 2601 08 244 0138 2408 33903014 10010000	26.600,00	-
2022 26 2601 08 242 0138 1412 33503999 10010000	-	26.600,00
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33901400 10010000	1.000,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 44905235 10010000	7.150,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2002 33903023 10010000	-	8.150,00
2022 25 2501 17 122 0210 1096 33903999 10010010	350.634,20	-
2022 25 2501 04 122 0204 2157 33903910 10010010	-	3.859,20
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904708 10010010	-	30.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	-	43.275,00
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 10010010	-	263.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903999 10010010	-	10.500,00
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	3.000,00	-
2022 22 2201 11 363 0209 2092 33901400 10010010	-	3.000,00
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	3.000,00	-
2022 22 2201 04 122 0204 2184 33903023 10010010	-	3.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	480,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	480,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903021 11110000	10.096,80	-
2022 20 2012 12 361 0214 2417 33903022 11110000	-	7.576,80
2022 20 2012 12 365 0214 2425 33903022 11110000	-	1.612,80
2022 20 2012 12 365 0214 2421 33903022 11110000	-	705,60
2022 20 2012 12 367 0214 2430 33903022 11110000	-	201,60
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	10.606.112,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 12110000	-	15.372,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901107 12110000	-	192.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901109 12110000	-	598.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	-	9.659.740,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 12110000	-	141.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	7.600,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903099 12140000	-	7.600,00
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	1.233.333,18	-

2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	424.591,87
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901104 12140000	-	808.741,31
<b>TOTAL</b>	<b>14.565.786,79</b>	<b>14.565.786,79</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ALAN PEÇANHA MUZY DIAS**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**HERALDO LUIS FRANÇA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**DECRETO Nº 12.499, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.038.124,63 (onze milhões, trinta e oito mil, cento e vinte quatro reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - LEI 9478/97 – Fonte 15303000 – R\$ 11.038.124,63 (onze milhões, trinta e oito mil, cento e vinte quatro reais e sessenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 15303000	1.7.1.8.02.4.1.53030.1	11.038.124,63
<b>TOTAL</b>		<b>11.038.124,63</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15303000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 2.516.179,80
Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 56.844.777,92
Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 3.484.578,25

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 3.484.578,25
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 2.516.179,80
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,38</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 56.844.777,92	1,38	R\$ 78.722.544,69
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 3.484.578,25
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 78.722.544,69
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 82.207.122,94</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 67.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 15.207.122,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 15.207.122,94</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**DECRETO Nº 12.500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 036/2022-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 21/02/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 11 1101 01 031 0185 1308 44905299 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2530 44905199 10010000	40.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2540 33903999 10010000	5.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2647 44905199 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2647 44905299 10010000	70.000,00	-
2022 11 1101 01 031 0185 2530 33903999 10010000	-	60.000,00
2022 11 1101 01 031 0185 2530 44905299 10010000	-	195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>255.000,00</b>	<b>255.000,00</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DECRETO Nº 12.501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.534.517,64 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.534.517,64 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	3.150,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 44905299 10010000	-	3.150,00
2022 20 2020 04 126 0225 2687 33904006 10010000	23.178,76	-
2022 20 2020 04 126 0225 2687 44904005 10010000	-	23.178,76
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	39.128,23	-
2022 20 2025 15 451 0207 3109 44909251 10010000	-	39.128,23
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	483.527,14	-
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	360.420,94
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	32.765,54
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	10.921,85
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	61.542,40
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	17.876,41

2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903099 11110000	38.600,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	-	38.600,00
2022 20 2012 12 361 0225 2684 33904006 11110000	75.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2161 33903943 11110000	-	75.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000	97.990,15	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903015 11200000	-	2.518,90
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903024 11200000	-	39.186,60
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903044 11200000	-	1.810,45
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903026 11200000	-	28.560,00
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903028 11200000	-	3.254,40
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 11200000	-	7.955,20
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903044 11200000	-	14.704,60
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12110000	3.773.943,36	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000	-	3.773.943,36
<b>TOTAL</b>	<b>4.534.517,64</b>	<b>4.534.517,64</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**HERALDO LUIS FRANÇA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO Nº 12.504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 444.149,49 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10010005 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TAC - PROC. 0002307-30.2011.8.19.0003 – R\$ 444.149,49 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 26 2601 08 244 0138 2408 44905199 10010005	Recursos Ordinários - Tac - Proc. 0002307-30.2011.8.19.0003	144.149,49
2022 26 2601 08 244 0138 2408 44905299 10010005		300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>444.149,49</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010005 = Recursos Ordinários - TAC - Proc. 0002307-30.2011.8.19.0003

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**DECRETO Nº 12.505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 024/2022-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 07/02/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.571.024,29 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 3.571.024,29 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 11 1101 01 031 0185 1308 33903999 10010000	Recursos Ordinários	300.000,00
2022 11 1101 01 031 0185 1308 44905299 10010000		1.000.000,00
2022 11 1101 01 031 0185 2530 33903099 10010000		100.000,00
2022 11 1101 01 031 0185 2530 33903999 10010000		1.571.024,29
2022 11 1101 01 031 0185 2530 44905299 10010000		600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.571.024,29</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/PMAR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DE ABERTURA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dispõe de edital para ofertas de vagas disponíveis em cursos de qualificação e requalificação profissional, oferecidos por esta secretaria, através do projeto **Escola de Talentos**, para a população de Angra dos Reis, objetivando aprimorar conhecimentos, tornando os profissionais mais completos e atualizados conforme as demandas do mercado de trabalho.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital visa disciplinar as regras para o ingresso nos cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando atender profissionais das áreas específicas descritas na tabela QUADRO 2 - páginas 3 e 4.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições previstas para o Edital de convocação nº 001/2022 serão realizadas conforme o quadro 01 abaixo:

**QUADRO 01: DIAS, DATA, LOCAL e HORÁRIOS DA PRÉ-MATRÍCULA NOS CURSOS OFERECIDOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

<b>Pré - Matrícula e Cadastro de Reservas / Cursos e Datas</b>			
<b>Local:</b> CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito S/Nº - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)			
<b>Curso</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Observações</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Técnicas de execução de alvenaria com blocos cerâmicos</li> <li>Técnicas de execução de armação de ferragem (customizado)</li> <li>Técnicas de execução e montagem de formas</li> </ul>	14/03/2022	De 9h00 às 12h	Serão disponibilizadas 20 vagas para cada curso e 10 vagas a mais para cadastro de reserva
<ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia de manutenção e rolamentos</li> <li>Controle lógico progra</li> <li>Instrumentação Industrial</li> </ul>	14/03/2022	De 13h às 17h	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Caldeiraria de fabricação e montagem industrial</li> <li>Hidráulica Industrial</li> <li>Montador de Andaime</li> </ul>	15/03/2022	De 9h00 às 12h	As inscrições serão realizadas por ordem de chegada com distribuição de 30 senhas para cada curso.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Técnicas de pintura em alvenaria</li> <li>Medição industrial</li> <li>Soldagem de aço carbono eletrodo revestido 4G</li> <li>Técnicas de execução em lixamento e esmerilhado de superfícies metálicas (customizado)</li> </ul>	15/03/2022	De 13h às 17h	Verificar os pré-requisitos para cada curso.
Vagas Remanescentes, conforme publicação em Boletim Oficial do dia 18/03/2022	21/03/2022	De 10h às 12h	
<b>Matrícula:</b>			
Local: Unidade Operacional Firjan SENAI (Rua Alagoas - nº24, Village, Angra dos Reis - RJ)			
<b>Será realizado o contato com o candidato, pois a matrícula será feita mediante agendamento.</b>			

2.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no QUADRO 2, que demonstram os cursos oferecidos, deverão realizar a pré-inscrição no CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito S/Nº - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000 - Ponto de Referência: **ao lado da pista de skate**, cujas vagas estão descritas neste edital.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever em um único curso.

2.3. A pré-matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato.

2.4. Havendo mais de uma inscrição pelo candidato, prevalecerá a data e hora de requerimento mais recente.

### 3. DA GRATUIDADE

3.1. Todos os cursos citados neste edital serão gratuitos e não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação na seleção.

**4 - DO MATERIAL DIDÁTICO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS**

4.1. O material didático referente aos conteúdos teóricos dos cursos, EPI's, uniforme e certificação serão fornecidos gratuitamente.

**5 - DAS VAGAS:**

5.1. Serão 260 (duzentos e sessenta) vagas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, oferecidas de acordo com as informações discriminadas no QUADRO 2 deste Edital.

5.2. No QUADRO 2 estão discriminados os eixos tecnológicos, cursos/turmas, carga horária, pré-requisitos, local, turno e vagas.

**QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS CURSOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, NÚMERO DE TURMAS, TURNO, LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E VAGAS OFERTADAS.**

Curso	Carga horária	Pré-requisito	Turmas	Turmo	Local	Total de Vagas
Técnicas de execução de Alvenaria com blocos cerâmicos	90h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Técnicas de execução de Armação de Ferragem (customizado)	80h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Técnicas de execução e montagem de formas	102h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Técnicas de pintura em alvenaria	60h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Tecnologia de manutenção de rolamentos	24h	Idade mínima 18 anos + Curso técnico em mecânica, mecânico de manutenção com experiência na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Caldeiraria de fabricação e montagem industrial	200h	Idade mínima 18 anos + Ensino médio completo e Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental + conhecimento	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
CLP Controlador Lógico Programável	100h	Idade mínima 18 anos + Ensino médio completo e possuir experiência comprovada na área de eletricidade ou eletrônica	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20

Hidráulica Industrial	60h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Técnicas em execução em lixamento e esmerilhado de superfícies metálicas (customizado)	60h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Instrumentação Industrial	40h	Idade mínima 18 anos + Ensino médio completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Montador de andaime	180h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Mediação Industrial	40h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20
Soldagem de aço carbono eletrodo revestido 4G	112h	Idade mínima 18 anos + Ensino fundamental completo + conhecimento na área	1	Noturno	Unidade Operacional Firjan SENAI Rua Alagoas - Nº 24, Village, Angra dos Reis - RJ	20

## 6 – DOS PRÉ-REQUISITOS DO QUADRO 2:

6.1. A idade mínima exigida será de 18 anos para todos os cursos.

6.2. Ter escolaridade mínima exigida pelo curso escolhido no ato da pré-matrícula de acordo com o edital.

6.3. Ter os conhecimentos solicitados como pré-requisito para alguns cursos de acordo com o edital.

6.4. Os candidatos que tiverem experiência e/ou conhecimento na área ou área similar passarão por uma avaliação por profissionais técnicos no ato da matrícula.

## 7 . DA PRÉ-MATRÍCULA:

7.1. O candidato deverá realizar a sua pré-matrícula no **CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)**, nos **dias 14/03/2022 e 15/03/2022**, conforme consta no QUADRO 1 deste edital.

7.2. O número de vagas disponíveis na pré-matrícula, de acordo com o QUADRO 2, que não forem preenchidas, em virtude da ausência de candidatos, serão publicadas no **Boletim Oficial**, no dia **18/03/2022** e disponibilizadas para uma nova pré-matrícula no dia **21/03/2022**, de **10h às 12h**, no **CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)**.

7.3. Documentação obrigatória original e cópia a ser anexada no ato da pré-matrícula:

- a) Cópia de Documento Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF do próprio candidato;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade (Histórico Escolar, Declaração de matrícula para quem ainda está estudando ou Declaração de ano de escolaridade cursado);

## 8 . DA MATRÍCULA:

8.1. A matrícula do candidato no curso escolhido deverá ser realizada no Polo do SENAI - **Unidade Operacional Firjan SENAI , Rua Alagoas - nº24, Village, Angra dos Reis - RJ**, mediante agendamento, conforme consta no QUADRO 1 deste edital.

8.2. As informações prestadas no ato da pré-matrícula e matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. Depois de concluído o processo de matrícula, não será permitida a alteração de curso.

8.4. O candidato ao realizar sua inscrição, obrigatoriamente declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.5. NO CASO DA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, A MATRÍCULA NÃO SERÁ EFETIVADA.

## 9 - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações falsas do candidato, desobedecendo ao disposto no edital.

## 10 - DA ELIMINAÇÃO

10.1. A **Unidade Operacional Firjan SENAI** se reserva no direito de excluir do curso aquele que não comparecer na primeira semana de aula, salvo por apresentação de justificativa formal.

## 11 - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Serão distribuídas 10 senhas a mais de cada curso no dia da pré-matrícula para realização do cadastro reserva.

11.2. As vagas surgidas em decorrência dos itens 8.5, 9.1 e 10.1 serão convocados os candidatos do quadro de cadastro reserva.

11.3. As matrículas serão realizadas obedecendo à ordem de chegada dos candidatos, número de inscrição e curso específico no dia da pré-matrícula.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reserva-se ao direito de prorrogar as inscrições e/ou a data de início das aulas quando não se atingir a quantidade mínima de 70% dos candidatos inscritos por turma.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), ao que tange ao presente edital.

Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2022.

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DECRETO Nº 12.507, DE 02 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.173, de 19 e novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a criação do Programa Transporte Social Universitário;

CONSIDERANDO o propósito da Administração Pública Municipal de atender os estudantes que precisam se deslocar diariamente para outros municípios do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de cursar o ensino superior ou técnico,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal nº 3.173, de 19 de novembro de 2013, o qual será gerido pela Secretaria-Executiva da Juventude, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**Art. 2º** O presente Decreto regula o direito de todos os estudantes, residentes no Município de Angra dos Reis e regularmente matriculados em universidades públicas ou privadas e em instituições que ofertam cursos técnicos, sediadas até 200 (duzentos) quilômetros deste Município, ao Transporte Social Universitário.

**Parágrafo único.** Os cursos de que trata o *caput* deste artigo devem ser devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação).

**Art. 3º** Serão beneficiários os estudantes que estejam matriculados em cursos que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), casos estes em que o estudante poderá ser favorecido pelo Programa de que trata este Decreto.

**Art. 4º** O transporte dos estudantes, na forma deste Decreto, será gratuito e destinado aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Angra dos Reis que se desloquem diariamente.

**Art. 5º** Os estudantes interessados deverão cumprir as seguintes exigências e procedimentos:

I – integrar núcleo familiar em que a renda seja de até 01 (um) salário-mínimo *per capita*;

II – ter residência no município de Angra dos Reis há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do benefício;

III – requerer os benefícios deste Decreto, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria-Executiva da Juventude;

IV – no ato da inscrição os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos, original e cópia:

a) comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino superior ou técnico;

b) título de eleitor ou documento idôneo, expedido, no máximo, nos últimos 3 meses, que comprove ser residente no Município de Angra dos Reis;

c) cópia de documento de identificação com foto;

d) comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, declarando sob penas da lei, quais são os integrantes, mediante documento específico;

e) Termo de Compromisso, na forma do Anexo I deste Decreto, devidamente assinado, no qual constará o conhecimento das normas constantes deste regulamento.

**Parágrafo único.** O interessado que não efetuar a inscrição na Secretaria-Executiva da Juventude, mediante requerimento próprio, não terá direito ao benefício do transporte de que trata este Decreto.

**Art. 6º** Para fazer jus ao benefício de que trata o presente Decreto, o estudante não poderá ser reprovado, em mais de uma disciplina em que esteja matriculado, durante todo o curso.

**Parágrafo único.** A cada semestre o estudante universitário apresentará à Secretaria-Executiva da Juventude uma cópia do histórico/boletim escolar para fins de comprovação da exigência contida neste artigo.

**Art. 7º** Os estudantes que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, assegurada ampla defesa e contraditório, perderá o direito concedido por até 1 (um) semestre, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência, responderá a processo judicial por dano ao Patrimônio.

**Art. 8º** O estudante que se desligar do curso ou trancar a matrícula deverá comunicar o fato à Secretaria-Executiva da Juventude

no prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência, ficando excluído do benefício de que trata este Programa.

**Art. 9º** A Secretaria-Executiva da Juventude expedirá Edital com a finalidade de selecionar os estudantes a serem beneficiados com o transporte social universitário, levando em consideração os critérios mencionados neste Decreto.

§ 1º Após a seleção, a Secretaria-Executiva da Juventude expedirá credencial para cada estudante beneficiado com o transporte objeto deste Decreto, contendo os dados do passageiro, bem como a assinatura do Secretário-Executivo da Juventude ou servidor por ele designado.

§ 2º O estudante beneficiado somente poderá ser conduzido mediante a apresentação da credencial referida no § 1º deste artigo.

**Art. 10.** Compete à Secretaria-Executiva da Juventude, por meio de ato próprio, definir a rota de cada transporte, os horários de saída e de retorno, bem como as instituições pelas quais deverão passar o veículo para deixar e recolher os estudantes nos horários definidos.

**Art. 11.** A execução do Programa Transporte Social Universitário poderá ser realizado por meio de veículos da Municipalidade ou por empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório.

**Parágrafo único.** O transporte será feito por meio de ônibus ou outros veículos, próprios ou alugados, para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, bem como a legislação brasileira de trânsito.

**Art. 12.** As despesas oriundas da aplicação desse Decreto ocorrerão por conta de dotações próprias da Secretaria-Executiva da Juventude, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

**Art. 13.** O benefício previsto neste Decreto somente será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do veículo de transporte coletivo.

**Art. 14.** Não poderão ser conduzidos no transporte de que trata este Programa, estudantes que não estejam cadastrados e selecionados na forma preconizada no presente Decreto.

**Art. 15.** Para gerir o presente Programa, poderá a Secretaria-Executiva da Juventude criar uma Comissão, a qual terá a seguinte competência:

I – cadastrar os estudantes;

II – selecionar os beneficiários;

III – fiscalizar a utilização do transporte;

IV – definir rotas;

V – solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

**Parágrafo único.** A comissão a que se refere este artigo será designada por ato do Secretário-Executivo da Juventude, que deverá criar o seu regimento interno para fins de conduzir sua atuação.

**Art. 16.** Os estudantes poderão eleger um coordenador e um vice-coordenador para, juntamente, representar os estudantes nas questões de interesse coletivo atinentes ao Programa Transporte Social Universitário.

**Art. 17.** Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

I – uso de cigarros e similares;

II – som em volume excessivo, que incomode os passageiros e o motorista;

III – uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;

IV – prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes.

**Art. 18.** Caso o número de estudantes cadastrados no Programa seja superior às vagas disponibilizadas, os estudantes serão classificados mediante os critérios a seguir delineados, na seguinte ordem:

I – estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior ou Curso Técnico;

II – estudantes matriculados em Instituição Privada de Ensino Superior ou Curso Técnico, cujos pais sejam beneficiários de programas sociais oferecidos pelo Governo Federal;

III – estudantes matriculados em Instituição de Ensino Superior, beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), ambos do Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** Feita a classificação segundo a ordem e critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por outros estudantes de ensino superior ou curso técnico, cadastrados no Programa, que não implementem os critérios mencionados no presente artigo, as quais deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes que apresentem menor renda familiar, sendo estes classificados na ordem crescente

dos valores.

**Art. 19.** O benefício previsto neste Decreto deve garantir ao estudante o transporte pelo trajeto de ida e volta no período letivo em que estiver matriculado, conforme calendário acadêmico, competindo à Secretaria-Executiva da Juventude estabelecer os pontos e horários comuns onde ocorrerão embarques e desembarques dos usuários, tanto no âmbito do município de origem quanto do município de destino.

**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade do estudante o deslocamento de sua residência até o ponto de embarque e do ponto de desembarque até a sua residência, bem como o seu deslocamento do ponto de desembarque no município de destino até a unidade de ensino onde estiver matriculado e desta até o referido ponto de embarque.

**Art. 20.** A Secretaria-Executiva da Juventude, caso julgue necessário, poderá requisitar novos documentos ou documentos complementares não previstos neste Decreto, mediante a edição e publicação de ato próprio.

**Art. 21.** O estudante perderá automaticamente o benefício deste Programa caso comprovada as seguintes hipóteses:

I – informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;

II – desligamento do curso ou trancamento da matrícula.

**Parágrafo único.** O estudante que se enquadrar dentre uma das hipóteses acima previstas não poderá promover novo cadastro no semestre em que for penalizado, podendo se inscrever nos semestres seguintes.

**Art. 22.** Para fins de operacionalização do transporte de que trata este Decreto, serão disponibilizados, inicialmente, 02 (dois) veículos, com duas rotas de deslocamento, podendo este número ser aumentado posteriormente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público.

**Art. 23.** Excepcionalmente, no primeiro semestre do ano letivo de 2022, o Programa Transporte Social Universitário, criado por este Decreto, será executado por meio de Chamamento Público dos Grêmios Estudantis, Agremiações ou Associações de Estudantes regularmente constituídos na forma da Lei, aos quais caberão a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo para realização do transporte dos estudantes selecionados pela Secretaria-Executiva da Juventude, na forma deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para a finalidade prevista no *caput* o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria-Executiva da Juventude, celebrará Termo de Colaboração com os referidos Grêmios, fixando

os compromissos das partes e a transferência de recursos financeiros para custear as despesas com o serviço de transporte contratado.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### **TERMO DE COMPROMISSO – TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ que cria o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal nº 3.173, de 19 e novembro de 2013.

Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de beneficiário do Transporte Social Universitário:

I – chegar com antecedência ao ponto de embarque e desembarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;

II – apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Secretaria-Executiva da Juventude com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, por fiscais da empresa contratada e pela equipe da Secretaria-Executiva da Juventude. Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte);

III – não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar ou ingerir bebida alcoólica no interior do veículo;

IV – não causar qualquer dano ao veículo. (Danos materiais causados pelo estudante deverão ser ressarcidos por este, que também perderá o direito ao benefício do transporte);

V – não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;

VI – não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;

VII – não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;

VIII – não fumar no interior do veículo;

IX – não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para

isso embalagem própria;

X – ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;

XI – zelar pela limpeza e conservação do veículo.

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.  
Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário

### JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 008/2022/SSP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI** contrato administrativo n.º 035/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
115	Recibo nº 001  Referente ao período de 01/01/2022 à 31/01/2022.	R\$ 4.500,00  (Quatro mil e quinhentos reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, destinado à instalação dos alojamentos da unidade de polícia de proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/FHGJ

PROCESSO Nº 2021024007

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos pacientes que se encontram internados na FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/03/2022 – 14:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/202/SPP

**OBJETO:** Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Parque da Chácara” de Angra dos Reis.

**DATA:** os interessados deverão entregar o requerimento em até 20 dias corridos a contar desta publicação. Os interessados em obter edital impresso, deverão apresentar 01(um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h à 16:00h, ou retirá-lo no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) ou [ppp.angra.j.gov.br](http://ppp.angra.j.gov.br). Duvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: [anrapp@angra.rj.gov.br](mailto:anrapp@angra.rj.gov.br).

**ANDRÉ LUÍS G A PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### PORTARIA N.º 0007/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Marc Helder de Touch Olichon, Diretor-Presidente, matrícula nº 3500162, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N.º 0008/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Kanidayre Rosário Santos de Carvalho, Assessora Jurídica, matrícula nº 3500159, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N.º 0009/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Felipe Oliveira Guimarães, Patrulheiro de Turismo, matrícula nº 21648, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N.º 0010/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora Andreia Paim, Patrulheiro de Turismo, matrícula nº 22014, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho,

com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N.º 0011/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora Jacqueline da Costa Queiros Medeiros, Diretora do Departamento de Promoção Turística, matrícula nº 11720, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**LEI Nº 4.059, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 17, 18 e 21 da Lei nº 3.722, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP – e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – COMSEP, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente e operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública e destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação das Políticas de Segurança Municipal,

em conformidade com suas atribuições constitucionais, no âmbito do Município de Angra dos Reis.” (NR)

“Art. 2º O FUMSEP destina-se a financiar Programas, Projetos e Ações que visem:

I – à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos e veículos diretamente relacionados com atividades de segurança pública no Município de Angra dos Reis, inclusive aqueles vinculados às atividades da Secretaria de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis - GCMAR, criada pela Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 4.049, de 21 de janeiro de 2022;

[...]” (NR)

“Art. 4º Fica delegada competência ao Secretário de Segurança Pública, para celebrar, em nome da Chefia do Poder Executivo Municipal, Convênios e acordos de cooperação que tenham por finalidade utilizar recursos provenientes do FUMSEP com entes municipais, estaduais e federais, condicionadas à aprovação pelo Prefeito dos respectivos objetos.” (NR)

“Art. 5º Compete ao Secretário de Segurança Pública, gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis:

[...]

§ 2º Para a Execução das competências previstas neste artigo, poderão ser utilizados os meios da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, de acordo com a necessidade de suporte verificada pelo gestor do FUMSEP.” (NR)

“Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, terá a composição regulamentada através de Decreto.

§ 1º Cada membro do Conselho terá direito a indicar um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os membros do COMSEP e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, por Decreto, permitida a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não serão remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.” (NR)

“Art. 18. Compete ao Secretário de Segurança Pública, fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.” (NR)

“Art. 21. A criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP – não exime de responsabilidade o Poder Executivo Municipal de dotar de previsão orçamentária e de recursos financeiros a Secretaria de Segurança Pública, para que esta cumpra sua missão em conformidade com o Plano de Segurança Municipal de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**PROCESSO Nº 2021027877**

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 02/03/2022 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 02 DE MARÇO DE 2022.

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 2021028454**

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 07/03/2022 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 04 DE MARÇO DE 2022.

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

**TERMO DE DISPENSA Nº 013/2022/SAD.SEGES**

Processo nº 2022008371, Ofício nº 004/2022/SDE, fl. 02, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0070/2022 – Matheus Marques Valente – SUCON, fls. 126/132.

1º – OBJETO: Contratação de Empresa para Qualificação Profissional para a população do município, para promover a capacitação profissional, através de cursos profissionalizantes, visando oferecer-lhes

caminho na sociedade que os permitam a geração de emprego e renda proporcionando acesso rápido ao mercado de trabalho.

2º – FAVORECIDO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ 03.848.688/0045-73.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 341.757,77 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária da contratada.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do serviço é compatível com o praticado no mercado, conforme contratos assinados com a Prefeitura Municipal de Resende (fls 117 a 123) e com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda (fls 112 a 116).

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em consonância com a justificativa do Secretário de Desenvolvimento Econômico, fl 04.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220787, Dotação nº 20.2018.12.363.0217.1492.33903999, Empenho 1154.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022008371, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ 03.848.688/0045-73, com fulcro no inciso XIII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **RESOLUÇÃO Nº 06/2022/CMAS**

**“APROVA O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL NO ANO DE 2022”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – CMAS/AR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 249ª Reunião desse Conselho, a terceira do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação da gestão municipal da assistência social para Cofinanciamento Estadual no ano de 2022;

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor em 04 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04 DE  
MARÇO DE 2022.

**GLAUCIA SILVA**

PRESIDENTE DO CMAS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 010/2022/FTAR**

**Processo nº 2022009722**

**CI nº 001/2022/FTAR.CCITU**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 001/2022/FTAR.CCITU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

**1º – OBJETO:** Trata-se de aquisição de Toner HP CE285A, original (genuíno), preto, para atender as demandas do Centro de Informações Turísticas – CIT.

**2º – EMPRESA:** FILHOS COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 006/2022/FTAR.COCLI, fls.

34/35, baseados na CI nº 001/2022/FTAR.CCITU, fls. 03/04 e no Termo de Referência, fls. 06/11. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

**6º – PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220902, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.2184.33903016.10010010.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022009722, independentes de transcrição;

Processo nº 2022009722 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa FILHOS COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - CNPJ: 07.822.764/0001-01 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022/FTAR**

**Processo nº 2022009660**

**CI nº 004/2022/FTAR.ASPTU**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 004/2022/FTAR.ASPTU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

**1º – OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa para confecção e fornecimento de cordões para crachás com clips fixo, visando atender as demandas dos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**2º – EMPRESA:** FERREIRA & VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 1.845,00 (Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 005/2022/FTAR.COCLI, fls. 37/38, baseados na CI nº 004/2022/FTAR.ASPTU, fls. 03/04 e no Termo de Referência, fls. 05/10. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

**6º – PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220904, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.2184.33903099.10010010.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022009660, independentes de transcrição;

Processo nº 2022009660 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.842.983/0001-13 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 012/2022/FTAR**

**Processo nº 2022010155**

**CI nº 004/2022/FTAR.COALP**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 004/2022/FTAR.COALP e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

**1º – OBJETO:** Trata-se de aquisição de açúcar, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**2º – EMPRESA:** J C DE ANGRA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

3º – **VALOR TOTAL:** R\$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).

4º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 009/2022/FTAR.COCLI, fls. 37/38, baseados na CI nº 004/2022/FTAR.COALP, fls. 03 e no Termo de Referência, fls. 05/08. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – **PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7º – **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220904, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.2184.33903099.10010010.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022010155, independentes de transcrição;

Processo nº 2022010155 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa JC DE ANGRA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.130.370/0001-08 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 016/2022 /SSA.ASGAB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário Municipal de Saúde, considerando os termos do art. 125 da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 2022012376, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado formalmente.

**Art. 3º** – Designar para compor a Comissão mencionada no art. 1º os seguintes servidores:

Thaísa Carneiro Bedê – matrícula 27.683

Nathália de Paula Diniz – matrícula 27.102

Antônio Henrique Bessa Conceição de Souza Chaves – matrícula 10.391

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ATO Nº 133/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO**

Nº 329/2022;

**RESOLVE:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ARYANE DE OLIVEIRA	7717	IV - D	III- J
GISELLE DE LAIA LOPES	8052	IV - F	III- I
CONRADO DA SILVA BARROS	8054	IV-F	IV-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 137/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 322/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- **VALDIR RAMOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Sites e Sistemas, Símbolo CCSS-II, matrícula 7914.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 138/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 246/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, o seguinte servidor:

- **JOSÉ ROBERTO DA SILVA PIMENTA**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-G, matrícula 7951.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 139/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 248/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **RONALDO CARDOSO GURJÃO**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-G, matrícula 7927.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 140/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 263/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, a seguinte servidora:

• **PAMELLA CLAUDINO DOS ANJOS**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-E, matrícula 7687.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 141/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 328/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, a seguinte servidora:

• **DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-E, matrícula 7718.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 142/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 128/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Ficam designados**, a contar de 21 de fevereiro de 2022, os servidores **ELISANGELA COSTA MACHADO ALBERTO**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5268, CPF N.º 074.206.897-84, **SULEIMA DE SOUZA DIAS**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5269, CPF N.º 128.983.077-00, como fiscais do Termo de Inexigibilidade n.º 004/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n.º 28.542.017/0001-90, cujo objeto é a publicação dos atos oficiais e licitatórios para o exercício de 2022, desta Casa Legislativa.

**2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.**

**3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE  
MARÇO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição n.º 1456, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de fevereiro de 2022**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O N.º 103/2022**

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2022...

**LEIA-SE:**

**A T O N.º 103/2022**

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2021...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição n.º 1458, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 25 de fevereiro de 2022**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O N.º 136/2022**

- O PRESIDENTE DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2022...

**LEIA-SE:**

**A T O N.º 136/2022**

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2021...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

## Oficinas do Projeto Orla discutirão turismo e futuro

Encontros serão virtuais e vão ocorrer na próxima semana

As oficinas de sensibilização do Projeto Orla de Angra dos Reis, parceria da Prefeitura com o Governo Federal, serão retomadas na próxima semana. Na segunda (7) e na terça-feira (8), às 9h, haverá encontros virtuais no Google Meet (<https://meet.google.com/hdz-xebb-ubs>). As oficinas, abertas a todos os interessados, discutirão temas como orla, turismo e futuro.

As reuniões on-line serão intermediadas por profissionais do projeto Brasil, Essa é Nossa Praia, que é fruto de uma parceria entre o Departamento de Turismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério do Turismo

(MTur). Dentre as ações específicas, o projeto deve prestar assessoria técnica na revisão e/ou elaboração de Planos de Gestão Integrada da Orla (PGI) em vários municípios brasileiros, incluindo Angra dos Reis.

O Projeto Orla é uma iniciativa que visa disciplinar, de maneira integrada e participativa, o uso e ocupação da orla marítima no intuito de melhorar a qualidade de vida de populações locais e de preservar e conservar os ecossistemas costeiros. Visa ainda repassar atribuições da gestão desse espaço, atualmente alocadas no governo federal, para o município.